



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

001

LEI N.º 2.103, DE 7 DE JANEIRO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR O TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira no transporte de estudantes para Marília e Tupã que cursem faculdades ou cursos profissionalizantes inexistentes em Pompéia.

ARTIGO 2.º - A ajuda financeira consistirá em 60% do valor por estudante que comprove sua freqüência bimestral mediante atestado fornecido pelos respectivos estabelecimentos de ensino.

Parágrafo único - A ajuda financeira se dará nos meses de fevereiro a junho de 2005, e de agosto a novembro de 2005.

ARTIGO 3.º - As empresas responsáveis pelo transporte dos estudantes serão escolhidas mediante processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Pompéia nos termos da legislação vigente.

ARTIGO 5.º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 6.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

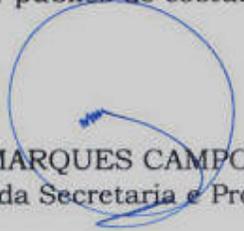
Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 7 de janeiro de 2005; 76.º da Fundação e 66.º da Emancipação.



ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.



JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo